

LEI MUNICIPAL Nº 18.859, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os bens imóveis que indica.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, cumpridas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o caso, e em consonância com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 18.823/2021, os bens imóveis discriminados no Anexo Único.

§ 1º Até a revogação integral da Lei Federal nº 8.666/93, a eventual utilização do leilão para a alienação dos imóveis referidos no caput, bem como de todo o regime jurídico decorrente da nova Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21), deverá ser expressamente indicada e justificada nos autos do processo licitatório correspondente, sendo vedada a aplicação combinada das duas leis (art. 191 da Lei Federal nº 14.133/21).

§ 2º Na hipótese do § 1º, o parecer jurídico necessário à aprovação do edital deverá avaliar a efetiva possibilidade legal ou não de aplicação da modalidade leilão e do regime jurídico da nova Lei Geral de Licitações, à luz da regulamentação existente.

Art. 2º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo leiloeiro público credenciado, na hipótese de ser adotado o leilão, e pelo eventual adquirente do imóvel.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 18, de novembro de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Anexo Único
(Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 39, de 2021)

IMÓVEL 1: Lote de terreno nº 05, situado na Estrada do Encanamento, bairro do Monteiro, neste município, com área total de 613,45m², sequencial nº 326473.4, devidamente registrado sob a matrícula nº 9.686 do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife.

IMÓVEL 2: Imóvel s/nº da Rua Demócrito de Souza Filho, bairro da Madalena, neste município, resultante de desmembramento do imóvel nº 118 (registrado sob a matrícula nº 29.533 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Recife), com área total de 1.425,60m², sequencial nº 730797.7.

IMÓVEL 3: Prédio nº 308 da Rua Dr. José Mariano, bairro da Boa Vista, neste município, sequencial nº 129812.7.

IMÓVEL 4: Terreno nº 55 da Rua João Crescêncio, bairro da Madalena, neste município, com área total de 396,00 m², sequencial nº 456927.0, devidamente registrado sob a matrícula nº 6505 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Recife.

IMÓVEL 5: Imóvel nº 939 da Rua Benfica, no bairro da Madalena, neste município, com área total de 560,25m².

IMÓVEL 6: Terreno nº 38 da Rua Augusto Calheiros, bairro de Afogados, neste município, com área total de 164,00 m², sequencial nº 521182.4

IMÓVEL 7: Imóvel nº 46 da Avenida Maurício de Nassau, bairro da Iputinga, neste município, com área total de 120,00 m², sequencial nº 429239.1.

IMÓVEL 8: Imóvel nº 50 da Avenida Maurício de Nassau, bairro da Iputinga, neste município, com área total de 128,00 m², sequencial nº 429240.5.

IMÓVEL 9: Imóvel nº 55 da Rua Padre Roma, no bairro da Tamarineira, nesta cidade, com área total de 795,50 m², sequencial nº 100538.3.

IMÓVEL 10: Imóvel nº 334, Praça de Casa Forte, bairro de Casa Forte, neste município, com área total de 282,00m², sequencial nº 327325.3.

IMÓVEL 11: Imóvel nº 900 da Rua Amélia, bairro das Graças, neste município, com área total de 609,40m², sequencial nº 157732.8.

IMÓVEL 12: Imóvel nº 2.500 da Avenida Dezesete de Agosto, bairro do Monteiro, neste município, com área total de 1.595,47m², sequencial nº 341027.7.